



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/19
PROCESSO Nº 148/19
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/19

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Saúde

MODALIDADE: Pregão
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 05/11/2019 às 9:00 horas;

Tendo início a sessão às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 1.983 de 01/08/2014.

Não serão aceitos para participação do certame envelopes não protocolados ou protocolados fora do horário estabelecido para o recebimentos dos mesmos.

I – DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto deste certame o **Registro de Preços** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia e serviços de exames de diagnose em cardiologia para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Cruz da Conceição, conforme Termo de Referência e relação de exames Anexos do presente edital.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante ou para comprovação de autenticidade da procuração, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os poderes dos sócios / administradores.

3.4 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.5 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (Anexo III), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 - As licitantes que se enquadram como MPE, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos no credenciamento.

3.6.1 - A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, não podendo, a(s) licitante(s) usufrui(em) de seu(s) benefício(s).

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;

III - multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Proposta

Pregão nº 029/2019

Processo Licitatório nº 067/2019

Processo n.º 148/2019

Licitante: _____

Envelope B - Habilitação

Pregão nº 029/2019

Processo Licitatório nº 067/2019

Processo n.º 148/2019

Licitante: _____

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor responsável da Prefeitura Municipal, sendo que não serão realizadas autenticações do dia do certame, mas sim até um dia útil antes de sua abertura.

5.4 Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica, conforme abaixo especificado:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.
- c. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo preenchido eletronicamente, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.
- d. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca, quando houver, do produto cotado;
- d) preço unitário e total, por item, e por lote em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade perante o Estado Federado através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e/ou Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.
 - c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários e imobiliários da sua sede.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Registro ou inscrição da empresa licitante e do profissional técnico responsável pela execução dos serviços, na entidade profissional competente – CRM;

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1) Deverá ser comprovado que o profissional de nível superior em Medicina indicado como responsável técnico pelos serviços de cada lote está registrado na entidade profissional competente, e possui vínculo com a empresa licitante.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

e) Declaração de qualificação técnica. (Anexo VII)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Para o respectivo credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a documentação e os envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

- 8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (Um real), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do LOTE.

8.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 – Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

8.13 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1. O Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames de ultrassonografia;

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de cada exame, sendo imprescindível a disponibilização de um Médico.

10.3 . Os exames só poderão ser realizados com uma prévia autorização do Gestor de Saúde desta municipalidade ou representante do Departamento Municipal de Saúde, atestada com carimbo e assinatura do mesmo e na ausência da autorização o exame não será pago, devendo inclusive ser discriminados o nome do paciente e tipo de exame realizado quando do fechamento mensal do serviço prestado.

10.4 . A CONTRATADA deverá fornecer os laudos e as imagens dos exames impressos e assinados por profissional habilitado. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

10.5. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

10.6. EXAMES CARDIOLÓGICOS

10.6.1. O agendamento do exame deverá de ser realizado no prazo máximo de 30 dias;

10.6.2. Quanto à orientação do preparo do exame, a empresa contratada deverá treinar um profissional da secretaria municipal de saúde para orientar os pacientes (quando houver a necessidade de preparo para realização do exame), caso seja realizado no Departamento de Saúde local.

10.6.3. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias para o paciente. As imagens e os laudos dos exames deverão ser impressos.

10.6.4. Atender somente as requisições devidamente preenchidas em instrumento de registro específico (com nome do paciente, sexo, idade, telefone de contato, cartão SUS do usuário, endereço completo, cartão SUS do profissional solicitante, indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas com letra legível e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante;

10.6.5. O horário de funcionamento deverá ser no período de 08:00h as 18:00h de segunda a sexta feira, com 08 horas diária de expediente, respeitando o intervalo para almoço, de acordo com a legislação vigente;

10.6.6. Os resultados dos exames deverão ser entregue com seus respectivos laudos, respeitado todos os exames que constam no objeto do Termo de Referência

10.6.7. Os laudos deverão ser assinados por medico CARDIOLOGISTA reconhecidos pelo CRM ou CFM. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador, sem custos ao município.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

10.6.8. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

10.7. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

10.8. A CONTRATADA deverá estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-DATASUS) ativo, habilitado para prestação de serviços SUS, código 121 (serviço de diagnóstico por imagem) e com profissional que realizará os exames cadastrado no quadro de profissionais.

10.9. Os exames serão realizados conforme demanda durante a vigência contratual, nos dias e horários a serem pré-estabelecidos entre as partes CONTRATANTES.

10.10. A instalação do equipamento bem como realização dos exames deverá ser feitos em local cedido pelo Departamento de Saúde, no Centro de Saúde Dr José Tadeu Mourão, localizado à Rua Vereador Gabriel Francisco, 370, Centro, Santa Cruz da Conceição / SP, obrigatoriamente para o lote 2 e facultativo para os lotes 1 e 3.

10.11 - As empresas vencedoras do Lote 1 e 3 poderão prestar os serviços em seus respectivo estabelecimentos desde que o mesmo esteja lotado em município pertencente à CIR de Araras (Leme, Pirassununga, Araras e Conchal) referência SUS (Pactuação Programação Integrada) para os exames licitados neste certame.

10.11. DESCRIÇÃO DOS APARELHOS E SERVIÇOS

10.11.1 Descrição do aparelho de ultrassom – Especificações Técnicas:
Aplicação: Abdominal, Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatal, Urologia, Pequenas partes e Músculo Esquelético. Conexão para 3 transdutores: convexo, linear e endocavitário. É possível o aumento da



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal. Composição espacial de imagens: Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos. Rápida otimização: ajustes rápidos da imagem através de um único toque. Otimiza os parâmetros para imagens em Modo B e Modo

10.11.2. Doppler Colorido. Armazena imagens em movimento (batimento, pulsação e respiração). Visualização rápida da imagem salva. Possui Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power.

Modo 2D. Modo M. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência e volume) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios. Medidas customizadas: usuário pode configurar, escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Banco de palavras em português.

10.11.3 Configuração do Equipamento: - Unidade Básica Monitor, Transdutor Convexo (2,0 à 5,0 mHz), Transdutor Endocavitário (4,0 a 9,0 mHz), Transdutor Linear (5,0 a 12 mHz). Acompanha impressora para emissão de imagens.

10.12 – O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.13 – A gestão e acompanhamento do presente certame será realizada pela Diretora Departamento de Saúde

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) Na hipótese de pane e ou defeito, a contratante, através do Departamento de Saúde, notificará a contratada por meio eletrônico ou via telefone para que, no prazo de 24 horas, promova sua manutenção ou substitua-o por outro de idênticas especificações e em mesmas condições de uso e operação, findo os quais poderá a Contratante rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e recebimento da respectiva Nota Fiscal, junto ao Departamento de Compras.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Ficha 104

Setor 01.25.01 - fundo municipal de saúde - tesouro municipal

Elemento Econômico - 3.3.90.39.00 - serviço médico hospitalar, odontológico e patrimonial.

Funcional Programática - 10.301.9508.2508.0000 - manutenção do fundo municipal de saúde.

XIII - DO REAJUSTE(art. 40, inc. XI)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

13.1 – O presente contato poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato ou documento equivalente.

14.1.1 – Se, por ocasião da assinatura da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 – Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o respectivo contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, ficará sujeita às penalidades previstas, bem como serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.7- Integra o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V - Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

16.8- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

16.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

Santa Cruz da Conceição, 13 de setembro de 2019.

PATRÍCIA CAPODIFOGLIO LANDGRAF
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 148/2019
Processo de Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Compreende o objeto deste certame o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia e serviços de exames de diagnose em cardiologia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1 A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento a demanda de procedimentos com Finalidade Diagnóstica através de ULTRASSONOGRAFIA, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único da Saúde-SUS, ocorrência que se reitera quanto aos serviços de exames cardiológicos.

2.2 Os exames de ultrassonografia e cardiológicos visam suprir a necessidade dos pacientes portadores de patologias que requerem análises complementares para finalizar o diagnóstico médico.

2.3 O exame de ultrassonografia, utiliza ondas sonoras de alta frequência para produzir imagens do interior do corpo, sem o uso de radiação ionizante (Raio X). Como as imagens são adquiridas em “tempo real”, podem mostrar além das características morfológicas das estruturas, o movimento dos órgãos internos do corpo e o sangue correndo através dos vasos. É amplamente utilizada na avaliação da gestação, do abdome, da pelve masculina e feminina, de músculos e tendões, do encéfalo de bebês, no estudo das glândulas salivares, da tireoide e outras estruturas do pescoço, do coração e etc.

2.4 Os exames cardiológicos auxiliam na detecção de patologias clínicas comuns à Atenção Básica como Arritmias, Cardiomiopatias, Pericardite, Valvulopatias, Cardiopatias congênitas, Doença arterial coronariana entre outras. Sendo assim fundamental a oferta de exames como MAPA, Holter, Ecocardiograma e Teste Ergométrico.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

3. DESCRIÇÃO:

3.1 Descrição do aparelho de ultrassom – Especificações Técnicas:

Aplicação: Abdominal, Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatal, Urologia, Pequenas partes e Músculo Esquelético. Conexão para 3 transdutores: convexo, linear e endocavitário. É possível o aumento da resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal. Composição espacial de imagens: Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos. Rápida otimização: ajustes rápidos da imagem através de um único toque. Otimiza os parâmetros para imagens em Modo B e Modo

3.2 Doppler Colorido. Armazena imagens em movimento (batimento, pulsação e respiração). Visualização rápida da imagem salva. Possui Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power.

Modo 2D. Modo M. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência e volume) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios. Medidas customizadas: usuário pode configurar, escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Banco de palavras em português.

3.3 Configuração do Equipamento: – Unidade Básica Monitor, Transdutor Convexo (2,0 à 5,0 mHz), Transdutor Endocavitário (4,0 a 9,0 mHz), Transdutor Linear (5,0 a 12 mHz). Acompanha impressora para emissão de imagens.

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 ULTRASSOM

4.1.1 O Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames de ultrassonografia;

4.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de cada exame, sendo imprescindível a disponibilização de um Médico.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

4.1.3. Os exames só poderão ser realizados com uma prévia autorização do Gestor de Saúde desta municipalidade ou representante do Departamento Municipal de Saúde, atestada com carimbo e assinatura do mesmo e na ausência da autorização o exame não será pago, devendo inclusive ser discriminados o nome do paciente e tipo de exame realizado quando do fechamento mensal do serviço prestado.

4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer os laudos e as imagens dos exames impressos e assinados por profissional habilitado.

Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

4.1.5 A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

4.2 EXAMES CARDIOLÓGICOS

4.2.1 O agendamento do exame deverá de ser realizado no prazo máximo de 30 dias;

4.2.2. Quanto à orientação do preparo do exame, a empresa contratada deverá treinar um profissional da secretaria municipal de saúde para orientar os pacientes (quando houver a necessidade de preparo para realização do exame) para exames realizados no Departamento de Saúde.

4.2.3. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias para o paciente. As imagens e os laudos dos exames deverão ser impressos.

4.2.5. Atender somente as requisições devidamente preenchidas em instrumento de registro específico (com nome do paciente, sexo, idade, telefone de contato, cartão SUS do usuário, endereço completo, cartão SUS do profissional solicitante, indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas com letra legível e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

4.2.6. O horário de funcionamento deverá ser no período de 08:00h as 18:00h de segunda a sexta feira, com 08 horas diária de expediente, respeitando o intervalo para almoço, de acordo com a legislação vigente;

4.2.7. Os resultados dos exames deverão ser entregue com seus respectivos laudos, respeitado todos os exames que constam no objeto do Termo de Referência.

4.2.8 Os laudos deverão ser assinados por medico CARDIOLOGISTA reconhecidos pelo CRM ou CFM. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador, sem custos ao município.

4.2.9 A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

5 EXIGÊNCIAS:

5.1. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

5.2. A CONTRATADA deverá estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-DATASUS) ativo, habilitado para prestação de serviços SUS, código 121 (serviço de diagnóstico por imagem) e com profissional que realizará os exames cadastrado no quadro de profissionais.

5.3 – Qualificação Técnica quanto à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação. Solicito que a comprovação seja realizada por lote de exames. Assim sendo solicito documentação baseado na Resolução CFM nº 2.221/2018, publicada no D.O.U em 24 de janeiro de 2019 e na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/SUS-campo CBO dos Procedimentos licitados) :

LOTE 1 – EXAMES CARDIOLÓGICOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

1.1. Deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de Cardiologia.

LOTE 2 – ULTRASSONOGRRAFIA

1.2. Deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de diagnóstico por imagem.

LOTE 3 – DOPPLER

1.3. Deverá ser comprovado que o licitante de possui vínculo com profissional de nível superior em Medicina registrado na entidade profissional competente, bem como comprovação de especialidade na área de cirurgia vascular, diagnóstico por imagem, radiologia, angiologia ou cardiologia com certificação de atuação em ecocardiografia.

5.4 – As empresas vencedoras do Lote 1 e 3 poderão prestar os serviços em seus respectivo estabelecimentos desde que o mesmo esteja lotado em município pertencente à CIR de Araras (Leme, Pirassununga, Araras e Conchal) referência SUS (Pactuação Programação Integrada) para os exames licitados neste certame.

6 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 Imediato a partir do recebimento da requisição.

7 FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1 Os exames serão realizados conforme demanda durante a vigência contratual, nos dias e horários a serem pré-estabelecidos entre as partes CONTRATANTES.

8 LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1 CENTRO DE SAÚDE II – DR. JOSÉ TADEU MOURÃO

Rua Gabriel Francisco, 370 – Centro Santa Cruz da Conceição/SP e ou em outro local designado pelo Departamento de Saúde.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 148/2019
Processo de Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 29/2019**.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 148/2019
Processo de Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

ANEXO III

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 148/2019
Processo de Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão
Presencial nº 029/2019**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo n° 148/2019
Processo de Licitação n° 067/2019
Pregão Presencial n° 029/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 148/2019
Processo de Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Processo nº 148/2019
Processo de Licitação nº 067/2019
Pregão Presencial nº 029/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que, no prazo de 03 (três) dias após declarada vencedora apresentará os
seguintes documentos para equipe do Pregão:

LOTE 1 – EXAMES CARDIOLÓGICOS

1.1. Comprovação de especialidade na área de Cardiologia.

LOTE 2 – ULTRASSONOGRRAFIA

1.2. Comprovação de especialidade na área de diagnóstico por imagem.

LOTE 3 – DOPPLER

1.3. Comprovação de especialidade na área de cirurgia vascular, diagnóstico
por imagem, radiologia, angiologia ou cardiologia com certificação de atuação
em ecocardiografia.

_____, de _____ 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Processo n° 148/2019
Processo de Licitação n° 067/2019
Pregão Presencial n° 029/2019

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, cadastrada no CNPJ n° 44.751.725/0001-97, sediada à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição/SP, neste ato representada pela senhora Patrícia Capodifoglio Landgraf, Prefeita Municipal, neste ato denominada como ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do disposto no artigo 11º da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, artigo 15º da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 1.983 de 01 de agosto de 2014 que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP RESOLVE Registrar os Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia e serviços de exames de diagnose em cardiologia para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

I – DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e interpretação de Ultrassonografia e serviços de exames de diagnose em cardiologia para o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

II – DOS ORGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO:

2.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e demais Departamento mediante prévia autorização.



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo**

III – DAS DETENTORAS DA ATA / EMPRESAS VENCEDORAS.

3.1 _____ (qualificação), empresa com sede na rua _____, n.º _____, bairro _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato representado por seu sócio gerente, _____ (qualificação), residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrito no CPF-MF sob n.º _____ e portador da cédula de identidade RG n.º _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de _____.

IV – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços objeto do presente registro são aqueles ofertados pelas empresas DETENTORAS da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 029/19 e Processo Licitatório nº 067/19, conforme anexo I, desta Ata de Registro de Preço.

V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por um ano, ou seja, de _____ de _____ de 2019 até _____ de _____ de 2020;

VI- DA EXECUÇÃO, ENTREGA E PENALIDADES:

6.1 Na execução das contratações os fornecedores deverão observar todas as normas dispostas no edital do Processo Licitatório nº 067/19, Pregão Presencial nº 029/19, o qual faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

6.2 Os fornecedores que descumprirem as disposições relativas à execução da contratação se sujeita às penalidades constantes no edital do Processo Licitatório nº 067/19, Pregão Presencial nº 029/19, que faz parte integrante da presente.

6.3 As despesas que decorrerem da execução desta ata de registro de preços serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Ficha 104

Setor 01.25.01 – fundo municipal de saúde – tesouro municipal

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00 – serviço médico hospitalar, odontológico e patrimonial.

Funcional Programática – 10.301.9508.2508.0000 – manutenção do fundo municipal de saúde.

VII- DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços permanecerá afixada no quadro de avisos do Paço Municipal por, 15 (quinze) dias sendo qualquer cidadão parte legítima para impugnar, neste período, os preços registrados;

7.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado;

7.3. As impugnações deverão ser interpostas por escrito e protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição / SP;

7.4. Os responsáveis pelo Registro de Preços deverão julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias, a contar de sua apresentação;

VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

8.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IX – DAS SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2 As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

9.3 A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. O Departamento de Saúde disponibilizará somente o espaço físico no CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dos exames de ultrassonografia;

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a equipe necessária para a realização de cada exame, sendo imprescindível a disponibilização de um Médico.

10.5 Os exames só poderão ser realizados com uma prévia autorização do Gestor de Saúde desta municipalidade ou representante do Departamento Municipal de Saúde, atestada com carimbo e assinatura do mesmo e na ausência da autorização o exame não será pago, devendo inclusive ser discriminados o nome do paciente e tipo de exame realizado quando do fechamento mensal do serviço prestado.

10.6 . A CONTRATADA deverá fornecer os laudos e as imagens dos exames impressos e assinados por profissional habilitado. Todos os equipamentos, materiais e insumos a serem utilizados na realização dos exames serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA, não respondendo o Município por qualquer ônus.

10.4. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

10.7. EXAMES CARDIOLÓGICOS



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

10.7.1. O agendamento do exame deverá de ser realizado no prazo máximo de 30 dias;

10.7.2. Quanto à orientação do preparo do exame, a empresa contratada deverá treinar um profissional da secretaria municipal de saúde para orientar os pacientes (quando houver a necessidade de preparo para realização do exame).

10.7.3. O resultado do exame deverá ser disponibilizado em no máximo 15 (quinze) dias para o paciente. As imagens e os laudos dos exames deverão ser impressos.

10.7.4. Atender somente as requisições devidamente preenchidas em instrumento de registro específico (com nome do paciente, sexo, idade, telefone de contato, cartão SUS do usuário, endereço completo, cartão SUS do profissional solicitante, indicação clínica, carimbadas, assinadas, datadas com letra legível e com identificação do estabelecimento de saúde solicitante;

10.7.5. O horário de funcionamento deverá ser no período de 08:00h as 18:00h de segunda a sexta feira, com 08 horas diária de expediente, respeitando o intervalo para almoço, de acordo com a legislação vigente;

10.7.6. Os resultados dos exames deverão ser entregue com seus respectivos laudos, respeitado todos os exames que constam no objeto do Termo de Referência.

10.7.7. Os laudos deverão ser assinados por medico CARDIOLOGISTA reconhecidos pelo CRM ou CFM. Os laudos e imagens que não forem satisfatórios ao profissional solicitante deverão ser repetidos pelo prestador, sem custos ao município.

10.7.8. A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário, exame em caráter de urgência em até 24 horas, conforme justificativa do médico solicitante.

10.7. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.

10.8. A CONTRATADA deverá estar com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES-DATASUS) ativo, habilitado para prestação de serviços SUS, código 121 (serviço de diagnóstico por imagem) e com profissional que realizará os exames cadastrado no quadro de profissionais.

10.9. Os exames serão realizados conforme demanda durante a vigência contratual, nos dias e horários a serem pré-estabelecidos entre as partes CONTRATANTES.

10.10. A instalação do equipamento bem como realização dos exames deverá ser feitos em local cedido pelo Departamento de Saúde, no Centro de Saúde Dr José Tadeu Mourão, localizado à Rua Vereador Gabriel Francisco, 370, Centro, Santa Cruz da Conceição / SP para o lote 2.

10.11 - As empresas vencedoras do Lote 1 e 3 poderão prestar os serviços em seus respectivos estabelecimentos desde que o mesmo esteja lotado em município pertencente à CIR de Araras (Leme, Pirassununga, Araras e Conchal) referência SUS (Pactuação Programação Integrada) para os exames licitados neste certame.

10.12. DESCRIÇÃO DOS APARELHOS E SERVIÇOS

10.11.1 Descrição do aparelho de ultrassom – Especificações Técnicas:
Aplicação: Abdominal, Vascular, Ginecologia, Obstetrícia, Neonatal, Urologia, Pequenas partes e Músculo Esquelético. Conexão para 3 transdutores: convexo, linear e endocavitário. É possível o aumento da resolução espacial e o contraste na área mediana da imagem. Imagem Trapezoidal- Aumento lateral do campo de visão dos transdutores lineares transformando a imagem retangular convencional em uma imagem trapezoidal. Composição espacial de imagens: Proporciona uma varredura de feixes em direções convencionais e oblíquas, resultando em uma imagem com mais informações, contraste e redução de artefatos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

Rápida otimização: ajustes rápidos da imagem através de um único toque.

Otimiza os parâmetros para imagens em Modo B e Modo

10.11.2. Doppler Colorido. Armazena imagens em movimento (batimento, pulsação e respiração). Visualização rápida da imagem salva. Possui Modo B, Modo M, Modo Color e Modo Power.

Modo 2D. Modo M. Pacote de cálculos simples (distância, área, circunferência e volume) e pacote de cálculos específicos para G/O, Vascular, Urologia, Eco Fetal e Cardiologia com relatórios. Medidas customizadas: usuário pode configurar, escolher a melhor apresentação e organização dos cálculos, aumentando a eficiência do seu trabalho. Banco de palavras em português.

10.11.3 Configuração do Equipamento: - Unidade Básica Monitor, Transdutor Convexo (2,0 à 5,0 mHz), Transdutor Endocavitário (4,0 a 9,0 mHz), Transdutor Linear (5,0 a 12 mHz). Acompanha impressora para emissão de imagens.

10.12 – O prazo de vigência do respectivo contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.13 – A gestão e acompanhamento do presente certame será realizada pela Diretora Departamento de Saúde

XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – A Prefeitura Municipal poderá:

a) a respeito da especificação, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 12.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviços.
- 12.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

XIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

- 13.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

XIV – DO PREÇO REGISTRADO

- 14.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que o(s) serviço(s) encontra(m)-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição Estado de São Paulo

vencedora, o pedido poderá ser cancelado e a Ata de Registro de Preços rescindida, à critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a detentora da Ata de Registro de Preços a manter, durante todo a presente avença, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Leme para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente avença, firmam o mesmo em 06 (seis) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Cruz da Conceição, de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
